



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI COMPLEMENTAR Nº 165 DE 7 DE JULHO DE 2010.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 142, de 29 de dezembro de 2008, bem como da Lei Complementar nº 155, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os dispositivos da Lei Complementar nº 142, de 29 de dezembro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 30 de dezembro de 2009, abaixo enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. [...]

[...]

§3º Os Cargos em Comissão de Chefe de Serviços Médicos, código TJ/DCA-6, Chefe de Divisão, código TJ/DCA-6, Chefe de Serviços Gerais do Fórum, código TJ/DCA-7, Chefe de Seção, código TJ/DCA-8, e Coordenador, código TJ/DCA-8, serão ocupados exclusivamente por servidores efetivos, sendo destinado, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total destes para serem exercidos por servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo do Tribunal de Justiça do Estado, podendo designar-se para os restantes servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que não integrem essas carreiras ou que sejam titulares de empregos públicos, observados os requisitos de qualificação e de experiência previstos em Lei. (NR)

[...]

§5º No âmbito da jurisdição do Tribunal e de cada juízo é vedada a nomeação ou designação para os Cargos em Comissão e Funções de Confiança, de cônjuge, companheiro, parente ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, dos juizes vinculados e dos servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, salvo a de ocupante de cargo de provimento efetivo das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir perante o magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. (NR)

Art. 2º Os dispositivos da Lei Complementar nº 155, de 30 de dezembro de 2009, abaixo enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Cargo em Comissão de Assessor de Cerimonial, código TJ/DAS-406 passa a ser denominado de Assessor de Cerimonial, código TJ/DCA-6, e ter como requisito de



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

provimento certificado de conclusão de nível superior, mantendo-se a descrição das tarefas estabelecidas pela Lei Complementar Estadual nº 147, de 15 de julho de 2009. (NR)

Art. 3º É parte integrante da presente Lei o Anexo A, que regulamenta as atribuições e requisitos dos cargos criados pelo Art. 6º da Lei Complementar nº 155, de 30 de dezembro de 2009.


Art. 4º Os anexos VI e VII da Lei Complementar nº 142, de 29 de dezembro de 2008, passam a vigorar com os quantitativos e valores que integram os Anexos B e C da presente Lei, cujos efeitos financeiros serão fixados a partir de 1º de março de 2010.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Poder Judiciário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os §§ 3º e 5º do Art. 20 da Lei Complementar nº 142, de 29 de dezembro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 30 de dezembro de 2009, bem como o Art. 5º da Lei Complementar nº 155, de 30 de dezembro de 2009, retroagindo os efeitos desta Lei Complementar a 04 de janeiro de 2010.

Palácio Senador Hélio Campos, 7 de julho de 2010.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI COMPLEMENTAR Nº 165 DE 7 DE JULHO DE 2010.
ANEXO A

TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL – TJ/DCA-9
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Prestar assessoramento à autoridade responsável pela unidade organizacional onde estiver lotado em questões de ordem técnica e/ou administrativa.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: <ol style="list-style-type: none">1. Elaborar pareceres, pesquisas e estudos acerca de questões de natureza técnica e/ou administrativa sempre que solicitado;2. Zelar pelo cumprimento de todos os dispositivos normativos pertinentes à unidade organizacional onde desempenha suas funções;3. Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS: Nível superior completo.
LOTAÇÃO: Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria, Gabinetes dos Desembargadores, Diretorias, Departamentos, Secretarias, Comissões e Assessorias.

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA – TJ/DCA-10
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar a tramitação e o acompanhamento dos documentos e processos judiciais destinados ao Gabinete do Desembargador.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: <ol style="list-style-type: none">1. Controlar a movimentação de processos judiciais do gabinete;2. Zelar pelo cumprimento dos prazos legais pertinentes aos documentos e processos judiciais sob responsabilidade do gabinete;3. Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS: Certificado de conclusão do ensino médio.
LOTAÇÃO: Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria e Gabinete dos Desembargadores.

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE GABINETE DE JUIZ – TJ/DCA-11
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordenar e desenvolver as atividades do gabinete do Magistrado de 1ª Instância.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: <ol style="list-style-type: none">1. Elaborar a correspondência oficial a ser expedida pelo Gabinete;2. Controlar a movimentação de processos judiciais;3. Revisar e corrigir as matérias a serem encaminhadas para publicação;4. Elaborar a estatística de produtividade mensal e anual;5. Coordenar as atividades dos servidores lotados no gabinete;6. Controlar o uso de material (permanente ou de consumo) necessário ao funcionamento do gabinete; e7. Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS: Certificado de conclusão do ensino médio.
LOTAÇÃO: Gabinetes das Varas, Juizados, Turma Recursal e Comarcas do interior.

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE GABINETE DE DIRETORIA – TJ/DCA-11
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordenar e desenvolver as atividades do gabinete das Diretorias.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: <ol style="list-style-type: none">1. Elaborar a correspondência oficial a ser expedida pelo Gabinete;2. Controlar a movimentação de procedimentos administrativos, requerimentos e demais documentos;3. Revisar e corrigir as matérias a serem encaminhadas para publicação;4. Coordenar as atividades dos servidores lotados no gabinete;5. Controlar o uso de material (permanente ou de consumo) necessário ao funcionamento do gabinete; e6. Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS: Certificado de conclusão do ensino médio.
LOTAÇÃO: Gabinetes da Diretoria Geral e dos Departamentos de Administração, Planejamento e Finanças, Recursos Humanos e Tecnologia da Informação.



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE GABINETE – TJ/DCA-1
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Coordenar a condução de veículo automotor, zelando pela integridade física do Desembargador, bem como pela segurança dos documentos e processos administrativos e judiciais sob a responsabilidade do gabinete.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: <ol style="list-style-type: none">1. Coordenar o transporte oficial do Desembargador;2. Viabilizar a segurança da integridade física pessoal do Desembargador;3. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e limpeza;4. Zelar pela guarda e o transporte de todos os documentos e processos administrativos e judiciais que estejam sob a responsabilidade do Gabinete do Desembargador.5. Outras atividades correlatas.
REQUISITOS: Certificado de conclusão do ensino médio.
LOTAÇÃO: Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria e Gabinete dos Desembargadores.

DA



GOVERNO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI COMPLEMENTAR Nº 165 DE 7 DE JULHO 2010.

ANEXO B

ANEXO VI

Cargos em Comissão

Código	Cargo	Quantidade	Venc. Inicial	Sub Total
TJ/DCA-1	Diretor Geral	1	12.555,00	12.555,00
TJ/DCA-2	Diretor de Departamento	4	11.160,00	44.640,00
TJ/DCA-3	Assessor Jurídico	37	7.549,87	279.345,19
TJ/DCA-4	Presidente de Comissão	3	6.425,41	19.276,23
TJ/DCA-4	Secretária de Controle Interno	1	6.425,41	6.425,41
TJ/DCA-4	Secretária do Tribunal Pleno	1	6.425,41	6.425,41
TJ/DCA-4	Secretária da Câmara Unica	1	6.425,41	6.425,41
TJ/DCA-5	Analista Judiciário	40	5.622,24	224.889,60
TJ/DCA-6	Assessor de Cerimonial	1	5.300,96	5.300,96
TJ/DCA-6	Assessor de Comunicação Social	1	5.300,96	5.300,96
TJ/DCA-6	Assessor Estatístico	1	5.300,96	5.300,96
TJ/DCA-6	Assessor Militar	1	5.300,96	5.300,96
TJ/DCA-6	Chefe de Serviços Médicos	1	5.300,96	5.300,96
TJ/DCA-6	Chefe de Divisão	11	5.300,96	58.310,56
TJ/DCA-7	Assessor Especial da Presidência	2	4.979,70	9.959,40
TJ/DCA-7	Chefe de Serviços Gerais do Fórum	1	4.979,70	4.979,70
TJ/DCA-7	Chefe de Gabinete de Desembargador	13	4.979,70	64.736,10
TJ/DCA-8	Chefe de Seção	30	4.337,16	130.114,80
TJ/DCA-8	Coordenador	4	4.337,16	17.348,64
TJ/DCA-9	Assessor Especial	35	3.533,98	123.689,30
TJ/DCA-10	Chefe da Seção Judiciária	13	2.827,18	36.753,34
TJ/DCA-11	Chefe de Gabinete de Juiz	30	2.409,54	72.286,20
TJ/DCA-11	Chefe de Gabinete de Diretoria	5	2.409,54	12.047,70
TJ/DCA-12	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	13	2.088,25	27.147,25
TOTAL		250		1.183.860,04

Handwritten signature or initials



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI COMPLEMENTAR Nº 165 DE 7 DE JULHO DE 2010.

ANEXO C		
Anexo VII		
Resumo do Quadro de Pessoal		
Cargos	Quantidade	Subtotal (R\$)
Efetivos	714	2.122.581,64
Comissionados	250	1.183.860,04
TOTAL	964	3.306.441,68

Handwritten signature or initials.